

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90010/2025

PROCESSO :6018.2023/0088511-7

CONTRATANTE (UASG): 926799 – PMSP – Coordenadoria Regional de Saúde – Centro

OBJETO: Aquisição de Materiais de Reabilitação para polo de reabilitação cardiorrespiratória (CER III SÉ), conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO Nº 6018.2023/0088511-7

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Utilização do recurso financeiro remanescente advindo da Emenda Parlamentar Federal nº 81001509, apoio à manutenção de unidades de saúde (incremento MAC), destinada à CRS-C para custeio de materiais para 01 polo de reabilitação cardiorrespiratória (CER III SÉ) até o limite do valor total da referida Emenda Parlamentar, que perfaz o montante de R\$ 4.471,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O recurso será utilizado para custeio de materiais de reabilitação voltados aos usuários do SUS. Aquisição dos materiais de reabilitação irá atender cerca de 1000 pacientes/mês no período de 01 ano (reabilitação física: 400 pacientes, reabilitação auditiva: 300 pacientes e reabilitação intelectual: 300 pacientes).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Aquisição dos seguintes itens:

- 400 unidades de abaixadores de língua Infantil;
- 02 unidades de mesas dobráveis - tipo maleta 150cm;
- 30 unidades de olivas para audiometria - 8 mm;
- 33 unidades de olivas para audiometria - 9 mm;
- 30 unidades de olivas para audiometria - 11 mm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 01 - Abaixador de língua Infantil; Abaixador língua, plástico, descartável, tipo espátula, embalado individualmente, cor, tamanho aproximado: 14cm x 1,50cm x 2mm (comprimento x largura x espessura), pacote com 40 unidades.

Item 02 - Mesas dobráveis - tipo maleta 150cm; Branco, material polietileno e metal, estrutura em metal, tipo maleta, formato retangular, dobrável, tampo HDPE. Peso aproximado: 9,500kg, medidas aproximadas: profundidade 70 cm x altura da mesa 74 cm.

Item 03 - Olivas para audiometria - 08 mm para impedanciômetros ou emissões otoacusticas, orelha, tipo cogumelo, cor vermelha.

Item 04 - Olivas para audiometria - 09 mm para impedanciômetros ou emissões otoacusticas, orelha, tipo cogumelo, cor vermelha.

Item 05 - Olivas para audiometria - 11 mm para impedanciômetros ou emissões otoacústicas, orelha, tipo cogumelo, cor vermelha.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
4. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
5. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as leis vigentes
5. Garantir total qualidade dos materiais fornecidos;
6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes do fornecimento/prestação dos serviços;
7. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais adquiridos, nos termos da legislação vigente;
8. Fornecer o item dentro do prazo estabelecido nesse documento e responsabilizar-se integralmente pelo item fornecido, procedendo à substituição imediata dos itens com embalagens danificadas ou mal acondicionados;
9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
10. Realizar a entrega do item(ns) no(s) local(is) indicados pela CONTRATANTE.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias corridos contados do(a) entrega da nota de empenho;
2. Substituir os materiais que apresentarem defeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela CONTRATADA, nos Termos da Portaria SF nº 170 de 31/08/2020, por meio de depósito bancário
4. A entrega de acordo com os itens 11.2 e 11.3 deste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 62.100 de 2022 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.
5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção

PENALIDADES

1. As penalidades serão aplicadas nos Termos da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 62.100/2022.
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
4. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
9. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega deverá ser realizada em parcela única. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de retirada da Nota de Empenho.
2. Endereço de entrega: Rua Frederico Alvarenga, 259 - 3º andar - São Paulo/SP.

Entrega deverá ser agendada: (11) 991071645 ou (11) 36662034 - com Juliana Brasil, e-mail: cerse@afne.org.br ou Victor, e-mail: adm.cerse@afne.org.br

CONDIÇÕES GERAIS

1. Todos os itens deverão estar de acordo com as normas da ABNT e as legislações em vigor de acordo com sua especificidade. Devem estar registrados nos órgãos de controle nacional como ANVISA e INMETRO ou qualquer outro que esteja descrito no manual de NORMAS REGULAMENTADORAS específicas para o produto e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
2. O produto ofertado deve ter garantia contra defeitos de fabricação e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento do produto;
3. A Unidade Requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações referentes ao produto ofertado;
4. Deverão fornecer catálogo do produto ofertado, detalhando atendimento do Termo de Referência;
5. Declarar marca, fabricante e procedência do produto ofertado;
6. Características e Acabamento: produto deverá ter acabamento perfeito, isento de qualquer defeito;
7. Ficará o fornecedor vencedor responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação, obrigando-se a reparar o dano e substituir o produto que se fizerem necessárias sem ônus à PMSP, inclusive com relação aos custos com transporte e locomoção do equipamento;
8. A qualidade do material entregue deve corresponder às especificações do objeto descrito no Termo de Referência - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS caso contrário, o material será devolvido, aplicando-se as penalidades cabível.